

# OS ALUNOS DO PRESÍDIO: UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS DO PRESÍDIO DE VIÇOSA, MG \*

Haudrey Germiniani Calvelli \*\*

Maria Aparecida Bibiana Rosa \*\*\*

**Resumo:** O objetivo deste estudo foi identificar e analisar as medidas sócio-educativas utilizadas no processo de ressocialização dos detentos. Especificamente analisamos os possíveis problemas, na perspectiva dos presos, na realização das atividades no ambiente físico e no relacionamento com os agentes que atuam na promoção da ressocialização. Este estudo foi realizado na Penitenciária de Viçosa, Minas Gerais. Na coleta de dados, recorremos a procedimentos de pesquisa etnográfica, observação participante e entrevista semi-estruturada e questionário aberto.

**Palavras-chave:** Ressocialização; educação; sistema penitenciário.

**Abstract:** The purpose of this work was to identify and analyze the relations between school education and resocialization within a penal system. It is studied how prisoners or former students view the education process in which they participate. The study was carried out at the Prison of Viçosa, Minas Gerais. The data came from several ethnographic procedures, direct observation, questionnaires with open question, and semi-structured interviews.

**Keywords:** Resocialization; education; penitentiary system.

---

\* Este artigo é proveniente da pesquisa de iniciação científica intitulada "Uma análise do processo de ressocialização dos detentos do Presídio de Viçosa, MG", realizada na Escola de Estudos Superiores de Viçosa.

\*\* Doutora em Ciências Sociais da Religião (UFJF) e professora da Escola de Estudos Superiores de Viçosa.

\*\*\* Aluna do curso de Serviço Social da Escola de Estudos Superiores de Viçosa.

## 1. Introdução

Quando um indivíduo pratica um delito, é visto pela sociedade como um ser que rompe com as normas constituídas pelo Estado e impostas à sociedade para a preservação dos direitos de todos. Desta forma, ele será excluído temporariamente do ambiente social, sendo confinado em uma instituição que em tese visa recuperá-lo para o retorno ao convívio social. Logo, a ressocialização é uma das principais atribuições do encarceramento dos indivíduos que cometem delitos.

Segundo Claus Roxin<sup>1</sup>, o objetivo ressocializador contido na pena privativa de liberdade é promover ao encarcerado a readaptação e reintegração ao convívio social, cumprindo desta forma com os objetivos de um moderno Estado social, que seria aplicar justiça social com respeito ao bem estar geral e à dignidade da pessoa humana. As instituições carcerárias têm por finalidade fazer com que o infrator retorne a conviver de acordo com as leis da sociedade. Existindo apenas duas exceções em que a recuperação será descartada, que são os casos de prisão perpétua e de pena de morte, as quais não existem no Estado brasileiro. Assim, no Brasil, parece evidente que, ao menos dentro de uma concepção do sistema jurídico atual, as instituições carcerárias existem para ressocializar os detentos.

Todavia, no sistema carcerário brasileiro a ressocialização na maioria das vezes não está sendo atingida, sendo um problema tanto para o governo, quanto para a sociedade. Na realidade, com a ineficácia da recuperação pretendida pelas instituições carcerárias os indivíduos retornam para a sociedade estigmatizados e embrutecidos em decorrência do ambiente em que cumpriram a sua pena.

Além da superlotação das celas, do ambiente insalubre e precário das penitenciárias, da falta de higiene das celas, da deficiência na alimentação, o sedentarismo e o uso de drogas são os grandes impedimentos para a verdadeira reintegração dos ex-apanados à sociedade.

Apesar de toda problemática acima apontada, o Presídio de Viçosa vem desenvolvendo projetos em busca da ressocialização dos detentos por meio da educação. O objetivo geral deste trabalho consistiu em analisar a educação no Presídio de Viçosa, mostrando como é o tratamento fornecido aos presos e o que é feito na prática para promover a reintegração na sociedade. Especificamente, enfocamos os detentos que freqüentam a Escola Estadual do presídio, com a finalidade de levantar os possíveis problemas, tendo como foco a perspectiva dos presos em relação à realização das atividades educacionais no ambiente físico do presídio.

## 2. Revisão da bibliografia

Com a finalidade de realizar uma análise do processo de ressocialização que ocorre no presídio de Viçosa e a percepção deste processo pelos próprios detentos, iremos recorrer às discussões teóricas levantadas por Foucault<sup>2</sup>, Bauman<sup>3</sup> e Baratta<sup>4</sup>. Esses autores teceram críticas fundamentais para a compreensão do sistema penal, apontando os limites da ressocialização. Também abordaremos as discussões realizadas por alguns pesquisadores brasileiros, tais como Leite<sup>5</sup>, Onofre<sup>6</sup>, Resende<sup>7</sup> e Lourenço<sup>8</sup> sobre a escola no interior dos presídios.

O abandono da política do Estado do Bem Estar Social e a instauração do neoliberalismo, a partir da década de 1980, resultou num alto custo social. Isto ocorreu devido à concentração de renda e ao abandono quase total das políticas sociais que acabaram afetando camadas inteiras da população que são excluídas da sociedade contemporânea<sup>9</sup>.

Diante desta realidade de “dívida social”<sup>10</sup> cada vez mais acentuada, há um excesso de sujeitos que, ao serem excluídos do sistema, tornam-se infratores em potencial. Esses sujeitos “indesejados” precisam ser vigiados e punidos caso ameacem a ordem social. E é justamente o controle social exercido pelo poder público que Michel Foucault<sup>11</sup> critica em sua conhecida obra *Vigiar e Punir*.

A prisão moderna é, segundo Foucault, “uma empresa de modificar indivíduos”<sup>12</sup>, tendo, portanto, duas obviedades fundamentais na forma simples da privação de liberdade e desempenhando

um papel, suposto ou exigido, de aparelho transformador de indivíduos. Neste sentido, a prisão representa um aparelho disciplinar exaustivo: um reformatório integral que prescreve princípios de isolamento em relação ao mundo exterior à unidade penal, aos motivos que o levaram à infração, conduzindo-o, através desse isolamento, à reflexão, ao remorso e à submissão total, ao reconhecimento do preso sobre o poder que a ele se impõe; de um tipo de trabalho que tem por objetivo regular, acabar com a agitação, impor hierarquia, vigiar, constituindo, assim, uma relação de poder. É uma espécie de prisão que extrapola a simples privação de liberdade ao tornar-se um instrumento de modulação da pena.

De acordo com Foucault, a prisão fundamenta-se, primeiramente, no fato de que a liberdade é um bem pertencente a todos e, por conseguinte, a sua privação teria um “preço” equivalente, sendo um castigo igualitário. Como complemento a sua base de fundamentação, a prisão tem o papel de transformar o indivíduo, impondo-lhe disciplina: um dos responsáveis por essa transformação é o trabalho prisional, cujo sentido não estaria ligado à aprendizagem de um ofício, mas à noção própria de virtude do trabalho, dando aos indivíduos a forma ideal do trabalhador.

A prisão passa a ser responsável pela administração de toda dimensão temporal da vida dos apenados. Além do controle dos seus corpos, deve haver uma modificação do tempo do indivíduo para disponibilizá-lo ao trabalho e a transformação do seu corpo para a realização do trabalho; deve, enfim, “qualificar-se como um corpo capaz de trabalhar”<sup>13</sup>.

Para Foucault<sup>14</sup>, o trabalho prisional aqui não visa ao lucro ou ao aprendizado de uma atividade que seja útil ao apenado, mas sim ao seu ajuste a um aparelho de produção. O trabalho prisional não seria “nem uma adição nem um corretivo ao regime de detenção”, ele teria uma função diferente da punição.

Muito afastada do ato de ressocializar os indivíduos, a prisão acaba por demonstrar a falência de seus métodos. Como podemos observar na realidade, as prisões não diminuíram as taxas de criminalidade, a detenção resulta em reincidência – após sair da prisão, o ex-detento torna-se estigmatizado e raramente consegue se inserir no mercado de trabalho formal. A terceira constatação está ligada ao fato de que prisões fabricam delinqüentes, além de favorecer a solidariedade entre eles.

Para Bauman<sup>15</sup>, aprisionamento é exatamente o oposto de reabilitação. O autor observa que o acentuado crescimento da utilização do encarceramento como modo de punição deve-se ao fato de que novos setores da população serem visados como novas ameaças à ordem social. A expulsão desses indivíduos do meio social passa a ser configurada como uma solução eficiente para neutralizar a “ameaça” que causam à ordem pública. Assim, as penas de privação da liberdade acabam sendo colocadas na dinâmica da urgência, dando a ilusória resposta à opinião pública de que está ocorrendo uma espécie de justiça instantânea. A prisão imediata é utilizada aqui como construtora de uma falsa noção de eficácia do aparelho repressor estatal<sup>16</sup>.

A criminalização dos que são economicamente inferiores e não possuem condições ideais de consumo na sociedade contemporânea é realizada de modo crescente pelo sistema penal, sendo que, cada vez mais, ser pobre é visto como um crime e empobrecer como produto de predisposição ou intenção criminosa. Essa ação corresponde a uma nova mentalidade sobre a resposta ao delito por parte de indivíduos de classes econômicas superiores (os consumidores).

Os não-consumidores ou consumidores falhos são pessoas incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor contemporâneo, já que não possuem recursos econômicos exigidos para tanto; estes indivíduos são redundantes para o mercado de consumo e considerados “fora do lugar”, “objetos impuros”, são os principais e potenciais clientes do sistema penal<sup>17</sup>.

Em sua análise sobre o cárcere, Alessandro Baratta observa que a sua função principal é manter indivíduos desiguais, sendo este o elemento principal para a criação de uma população criminosa. A pena restritiva de liberdade deixaria marcas estigmatizantes no indivíduo e não produziria o efeito ressocializador e reeducador em que está baseada, mas, ao contrário, acabaria por conferir ao indivíduo o papel de delinqüente.

A estigmatização penal apresenta-se para o autor como elemento transformador da identidade

social da população criminosa. A prisão seria causadora de um fenômeno de “desculturação”, por meio do qual o indivíduo perderia as condições de viver em liberdade, perdendo o senso de auto-responsabilidade do ponto de vista econômico e social. Complementar a este processo ocorreria uma aculturação dos valores característicos de uma subcultura carcerária, a qual, quanto mais internalizada, menores as chances do indivíduo ser reinserido na sociedade além dos muros da prisão.

O desrespeito ao preso não atinge apenas os seus direitos, agride a sua própria condição de ser humano, rebaixando-os à situação de animais insignificantes. Assim, os encarcerados acabam se tornando duas vezes vítimas da ideologia neoliberal. São punidos pelo que são – negros, pobres e analfabetos – e após cumprirem suas penas retornam para a sociedade com mais uma etiqueta pejorativa que os torna ainda mais excluído do que antes. Os egressos penitenciários são devolvidos para o convívio social e se deparam mais uma vez com a exclusão social. A sociedade classifica os ex-presidiários e enxergam nestes uma ameaça em potencial<sup>18</sup>.

Apesar das críticas levantadas pelos estudiosos sobre a ineficácia da ressocialização no sistema prisional, a implantação de escolas que funcionam dentro do cárcere vem configurando uma das alternativas favoráveis à reintegração dos ex-apanados na sociedade. Especificamente, sobre a educação nas prisões, alguns pesquisadores brasileiros realizaram estudos significativos para a compreensão da ressocialização promovida pela educação<sup>19</sup>.

José Ribeiro Leite<sup>20</sup> é um dos pesquisadores que abordou a “educação por trás das grades” em sua dissertação de mestrado. Leite, sendo também monitor de jovens e adultos presos de uma instituição do Estado de São Paulo, expressa seu otimismo em relação à possibilidade de desenvolvimento de uma política educacional de qualidade em relação às escolas que funcionam dentro do sistema prisional. Para ele, a educação escolar pode influenciar de forma positiva a prática de restrição de liberdade e possibilitar a reintegração social dos encarcerados<sup>21</sup>.

Onofre<sup>22</sup> é outra pesquisadora a manifestar otimismo em relação ao resgate da identidade do homem encarcerado através da educação. A autora, influenciada pelo otimismo de Paulo Freire, aposta que a educação pode fazer alguma coisa em qualquer espaço, incluindo os espaços repressivos, como os presídios. As escolas que funcionam no interior do sistema prisional podem ser mediadoras entre a realidade, saberes e culturas, capazes de libertar e unir os excluídos que se encontram encarcerados. Através dos depoimentos dos detentos e do diálogo com outros autores que estudam o tema, Onofre conclui que “em um espaço repressivo, como é o caso das prisões, a escola tem seu significado e sua essência mantidos, no estabelecimento de vínculos e de intersubjetividades”<sup>23</sup>.

No entanto, autores como Resende<sup>24</sup>, ancorados no referencial teórico de Foucault, criticam a prática educacional no interior das instituições prisionais. Segundo ele, o que ocorre é uma espécie de educação pelo avesso, ou seja, há uma modificação do indivíduo, que passa a ser reprogramado através de um processo educativo operacionalizado pelo aparelho penitenciário. O que ocorre, na verdade, é controlar e vigiar com a única finalidade de corrigir as falhas, desvios e assim melhorar o comportamento.

Assim, Resende compactua com outros autores como Goffman<sup>25</sup>, que apontam para uma importância extremada nas prisões do sistema de controle em detrimento da escolarização e outras possibilidades de reintegração do ex-apanado à sociedade. Desta maneira, concordam com Foucault que explicita os verdadeiros objetivos da pena de prisão que são tornar os indivíduos mais dóceis e submissos a uma ordem social hegemônica. As atividades como educação, esporte, cursos e outras com a finalidade de reabilitar o preso, assumem posição secundária em relação ao aprendizado das regras necessárias ao controle das prisões.

Ainda que seja paradoxal a realização da educação no interior do sistema prisional, pesquisadores que abordam o tema como Lourenço<sup>26</sup> e Salla<sup>27</sup> acreditam que, apesar de todos os problemas enfrentados, a escola representa um novo caminho, sendo uma esperança necessária para muitos dos condenados.

### 3. Procedimentos metodológicos

Esta pesquisa foi realizada no Presídio de Viçosa, localizado na Rua José Figueira Filho, 105, no Bairro Bom Jesus, em Viçosa, Minas Gerais. Os sujeitos do estudo foram os detentos que freqüentam a Escola Estadual Professor Cid Batista, instalada nas dependências do presídio e as suas percepções em relação ao processo de ressocialização desta instituição.

Nesta pesquisa utilizamos a abordagem qualitativa, considerando a natureza do objeto de estudo. Para tanto, recorreremos à perspectiva antropológica e à prática etnográfica, visando objetivar o processo de ressocialização que ocorre através da educação na Penitenciária de Viçosa.

#### 4. Local de estudo e população

O presídio de Viçosa foi inaugurado em 1º de agosto de 2005, possui treze celas, almoxarifado, sala da administração, sala da psicóloga e da enfermeira e um pátio grande utilizado para os banhos de sol e dois cômodos que acomodam os presos albergados, ou seja, que voltam ao final de cada dia para passar a noite na reclusão. Atualmente, o presídio abriga 150 presos, sendo oito mulheres. Segundo os funcionários do presídio, existem doze presos em cada cela, e as mulheres ocupam uma única cela.

Todos os detentos recebem três refeições diárias: café da manhã às 7:30, almoço às 11:30, um lanche às 16:00 e o jantar às 18:30. O banho de sol é permitido duas vezes ao dia, pela manhã e à tarde.

Além da escola estadual de ensino regular, o presídio de Viçosa também oferece curso profissionalizante de garçom e *pizzaiolo* e oficinas de tricô e crochê. Os cursos profissionalizantes contam com a parceria do Centro de Produções Técnicas (CPT), uma empresa privada da cidade que oferece cursos de capacitação profissional à distância e presencial.

A escola estadual, cujas aulas iniciaram-se no dia 17 de abril de 2008, localiza-se em um anexo construído no terreno do presídio. Ela conta com três salas, sendo uma utilizada como biblioteca, outra para a realização de trabalhos manuais e uma sala de aula. A escola possui 33 alunos matriculados. Todos os interessados em freqüentar a escola podem se inscrever; posteriormente é feita uma análise da situação jurídica de cada um, e a preferência recai naqueles que já foram julgados e que irão passar um longo período no presídio.

Os oito professores que ministram as aulas possuem formação superior, sendo oferecidas todas as séries do ensino fundamental e as disciplinas são as mesmas das escolas estaduais: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso e Educação Física. Além das aulas, são exibidos filmes e documentários.

#### 5. Resultados e discussão

Dos 33 alunos matriculados na Escola do presídio foram entrevistados 23 alunos que continuaram a freqüentar as aulas. A faixa etária dos alunos está entre 19 e 54 anos. Todos eles já eram alfabetizados e afirmaram ser a maior motivação para voltar a estudar a possibilidade de um futuro melhor. Mas além da possibilidade de solucionar problemas de ordem prática como capacitação para o mercado de trabalho e remissão da pena, outras motivações também foram mencionadas como “adquirir sabedoria” e “servir de exemplo para outras pessoas”. Estas motivações demonstram a preocupação não só em melhorar de vida, mas também a vontade de ser uma pessoa melhor. O desejo de se tornar uma pessoa melhor foi revelado com maior ênfase pelos detentos que possuem filhos ainda pequenos e recebem o apoio da família. Como disse um detento de 36 anos: “Quero aprender um pouco mais pra poder estar ajudando meu filho menor na escola”.

No entanto, várias dificuldades foram levantadas pelos detentos que freqüentam a escola. Estas dificuldades foram divididas em: dificuldades na escola e dificuldades no presídio. As dificuldades na Escola foram apontadas de forma recorrente por todos os entrevistados: falta de livros, falta de espaço, ou seja, salas de aulas pequenas e ainda as dificuldades de aprendizado em disciplinas como

Português e Matemática. A maioria dos entrevistados passou por um longo período sem estudar e enfrenta dificuldades com a nova rotina. As aulas do turno da manhã começam às 9:00 horas e terminam às 11:30 e as aulas do turno da tarde iniciam-se às 14:00 e terminam às 16:30. São duas horas e meias em sala de aula, tempo que dantes era gasto no pátio tomando sol, jogando futebol, baralho, fazendo caminhada e conversando com os colegas detentos.

Desta forma, ainda é recente o funcionamento da escola que marca um novo processo de ensino-aprendizagem mais direcionado e regular. Diferente das oficinas de artesanato, a escola possui horário mais rígido, aulas com conteúdos preestabelecidos e avaliações. Os horários e as aulas da Escola ainda são novidades para a rotina ociosa dos detentos que até então utilizavam o tempo dormindo ou assistindo televisão. A mudança na rotina muitas vezes impede a frequência nas aulas, ocasionado uma expressiva evasão.

Segundo a psicóloga do presídio, é necessário fazer um trabalho de conscientização da importância de frequentar as aulas e que o aprendizado acontece de forma lenta e gradual, sendo necessária uma persistência maior. Muitos detentos fazem as inscrições para frequentar a escola, mas a maioria acaba desistindo de estudar logo no início, quando se depara com as dificuldades de aprendizado. Alguns acham que jamais irão conseguir aprender os conteúdos por serem velhos para o estudo.

Outros problemas inerentes ao sistema carcerário foram apontados pelos detentos como impedimento da aprendizagem na escola. A maioria dos entrevistados reclamou dos banhos frios, da superlotação das celas e do barulho constante do ambiente prisional. Uma outra reclamação recorrente é sobre o ritual diário de revistas e colocação das algemas antes de irem para a sala de aula.

“A gente não deveria ser revistado duas vezes e nem ter que ir algemado”. (masculino, 38 anos)

“Eles deviam deixar a gente vir sem aljava, tem que ter confiança”. (masculino, 34)

“Falta confiança, a gente, vai pra escola por bom comportamento, não precisa de aljava”. (masculino, 26 anos)

Como podemos observar nos relatos acima, uma das maiores dificuldades apontadas pelos encarcerados ao frequentar a escola se encontra no fato de serem revistados e algemados antes de se dirigirem ao prédio onde ocorrem as aulas. Há uma insatisfação dos detentos em relação à falta de confiança dos agentes penitenciários e principalmente pela exposição de seus corpos ao serem revistados nos dias letivos e ainda a humilhação que sentem ao serem levados algemados para a Escola. Este aspecto também foi observado por Lourenço ao analisar o ensino nas escolas de duas instituições prisionais paulistas:

Ao contrário das escolas da sociedade livre as escolas do mundo prisional processos de escolarização que ocorrem no interior das prisões obedecem esquemas rígidos de disciplina e estabelecem rituais de disciplina visando a manutenção da ordem do presídio <sup>28</sup>

Um outro problema apontado como fator que dificulta o aprendizado são as condições do ambiente prisional. As celas são superlotadas, não existe nenhuma privacidade, os detentos convivem amontoados em um espaço mínimo, o que impede a qualidade do sono, devido a conversas fora de hora e ao local inadequado para repousar; muitos dormem em colchões no chão e muito próximo de seus colegas de cela. Na cela, também é impossível realizar leituras, devido às algazarras recorrentes durante o dia e a noite. Aqueles que desejam estudar são impedidos pela própria condição insalubre do ambiente, que ocasiona progressivamente a deterioração da saúde física e mental.

Assim, podemos observar que a educação dentro do presídio é marcada constantemente pela ambivalência. Por um lado, o estigma, a exclusão social, a privação da liberdade, a falta de um ambiente salubre, a disciplina humilhante do homem encarcerado. Por outro lado, a tentativa de formar cidadãos capazes de voltar ao convívio social e familiar. Diante das dificuldades da realização de uma educação de qualidade dentro do presídio, frequentar a escola ainda é insuficiente para transformar os criminosos

em pessoas honestas, devido ao número reduzido de salas de aula, à evasão escolar e à própria estrutura prisional que acaba se configurando como uma “escola do crime”.

## 6. Considerações finais

A existência de uma escola estadual dentro do presídio, sem dúvida, pode proporcionar a oportunidade de reintegração social. No entanto, como podemos observar ao longo da pesquisa, são ainda poucos os detentos que tem acesso à escola, devido ao pouco espaço físico que a escola possui e ao pequeno número de professores. Ainda não é oferecida a todos os detentos a mesma oportunidade.

Apesar da iniciativa de promover a inclusão social dos indivíduos que cumprem pena, são inúmeras as dificuldades encontradas por eles no ambiente prisional, desde as mais básicas como higiene e saúde, como as imprescindíveis para a integração afetiva e social, como amizade e confiança. A pesquisa de campo revelou que a Escola pode ser um local favorável ao estabelecimento de novos vínculos afetivos; no entanto, a desconfiança e o medo estão presentes nas relações entre alunos e professores, o que impede a continuidade dos estudos por parte dos alunos, que se sentem inferiorizados ao serem revistados e algemados antes das aulas. Por outro lado, os professores temem as rebeliões de seus próprios alunos.

Desta forma, como bem observou Hassen<sup>29</sup>, apesar do intuito dos projetos que acontecem no cárcere, a questão ressocializadora depende, na verdade, da iniciativa pessoal do apenado, bem como do apoio de familiares e amigos, para que consiga manter as características positivas que possuía antes de entrar na instituição penal, já que a prisão torna os apenados indivíduos moralmente piores. A autora afirma que o encarceramento não é a solução para o problema da criminalidade e que sua função ressocializadora não é posta em prática<sup>30</sup>.

Quanto aos esforços para recolocar os egressos do sistema penal no mercado de trabalho, Bauman<sup>31</sup> observa que a tentativa só será efetiva se houver trabalho a se fazer, algo cada vez mais raro em um mundo globalizado e com as relações de trabalho sofrendo transformações. O autor acredita que, nas atuais circunstâncias, o confinamento em uma instituição prisional representa uma “alternativa ao emprego”, uma maneira de neutralizar ou utilizar uma parcela da população que não é necessária à produção e para a qual não existem alternativas de trabalho para ser recolocada.

O sistema penal possibilita a manutenção de um sistema social que, proporciona a manutenção das desigualdades sociais e da marginalidade. Pois, segundo Bitencourt, “o sistema penal permite a manutenção da estrutura vertical da sociedade, impedindo a integração das classes baixas, submetendo-as a um processo de marginalização”<sup>32</sup>.

## Notas

<sup>1</sup> ROXIN. *Derecho penal, parte general, La estructura de la teoría del delito*. Traducción y notas de la 2ª ed. alemana por Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz y García Conlledo, Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, tomo I, fundamentos, 1ª ed. 1997, 2001, p. 87.

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 25 ed. Tradução de Raquel Ramalho. Petrópolis: Vozes, 1999.

<sup>3</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

<sup>4</sup> BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1999.

<sup>5</sup> LEITE, José Ribeiro. *Educação por trás das grades: uma contribuição ao trabalho educativo, ao prisioneiro e à sociedade*. Dissertação de Mestrado, Marília, SP: UNESP, 1997.

<sup>6</sup> ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *Educação escolar na prisão. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem encarcerado*. Tese de Doutorado. Araraquara, SP: UNESP, 2002.

<sup>7</sup> RESENDE, Selmo Haroldo de. *Vidas condenadas: o educacional na prisão*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Educação. São Paulo: PUCSP, 2002.

- <sup>8</sup> LOURENÇO, Arlindo da Silva. *As regularidades e as singularidades dos processos educacionais no interior de dois institutos prisionais e suas repercussões na escolarização prisioneiros. Um contraponto à noção de sistema penitenciário*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUC SP, 2005.
- <sup>9</sup> LEAL, Rigueira Maria Antonieta. Direitos humanos apenas para os humanos direitos? Breve análise do controle penal na sociedade neoliberal, por uma mudança do paradigma construído pelo senso comum. *Revista do Curso de Direito da ESUV*, v. 2, n. 1, dez. 2006, p.38-51.
- <sup>10</sup> (ANDRADE, 2003,p.27)
- <sup>11</sup> FOUCAULT, Michel, *op. cit.*
- <sup>12</sup> *Idem*, p. 128.
- <sup>13</sup> *Idem*, p. 124.
- <sup>14</sup> *Idem, ibidem.*
- <sup>15</sup> BAUMAN, Zygmunt, *op. cit.*
- <sup>16</sup> *Idem*, p. 127.
- <sup>17</sup> *Idem*, p. 26.
- <sup>18</sup> Silva, 2006.
- <sup>19</sup> Os estudos sobre a educação escolar na prisão realizados no Brasil dialogam e problematizam as idéias elaboradas por Michel Foucault, Erwing Goffman e Gresham Sikes, entre outros, referenciais clássicos de produção científica sobre o sistema prisional.
- <sup>20</sup> LEITE, José Ribeiro, *op. cit.*
- <sup>21</sup> LOURENÇO, Arlindo da Silva, *op. cit.*
- <sup>22</sup> ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano, *op. cit.*
- <sup>23</sup> *Idem*, p. 178.
- <sup>24</sup> RESENDE, Selmo Haroldo de, *op. cit.*
- <sup>25</sup> GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.
- <sup>26</sup> LOURENÇO, Arlindo da Silva, *op. cit.*
- <sup>27</sup> SALLA, Fernando Afonso. *As prisões em São Paulo*. São Paulo: Annablume Editora, 1999.
- <sup>28</sup> LOURENÇO, Arlindo da Silva, p. 134.
- <sup>29</sup> HASSEN, Maria Nazareth Agra. *O trabalho e os dias: ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 1999.
- <sup>30</sup> HASSEN, Maria Nazareth Agra, *op. cit.*
- <sup>31</sup> BAUMAN, Zygmunt, *op. cit.*
- <sup>32</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. *A Falência da Pena de Prisão: Causas e alternativas*. 3ª ed. Saraiva. São Paulo. 2004, p. 36.

#### Referências Bibliográficas

- BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1999.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *A Falência da Pena de Prisão: Causas e alternativas*. 3ª ed. Saraiva. São Paulo. 2004.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 25 ed. Tradução de Raquel Ramalho. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.
- HASSEN, Maria Nazareth Agra. *O trabalho e os dias: ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 1999.

LEAL, Rigueira Maria Antonieta. Direitos humanos apenas para os humanos direitos? Breve análise do controle penal na sociedade neoliberal, por uma mudança do paradigma construído pelo senso comum. *Revista do Curso de Direito da ESUV*, v. 2, n. 1, dez. 2006, p.38-51.

LEITE, José Ribeiro. *Educação por trás das grades: uma contribuição ao trabalho educativo, ao prisioneiro e à sociedade*. Dissertação de Mestrado, Marília, SP: UNESP, 1997.

LOURENÇO, Arlindo da Silva. *As regularidades e as singularidades dos processos educacionais no interior de dois institutos prisionais e suas repercussões na escolarização prisioneiros. Um contraponto à noção de sistema penitenciário*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUCSP, 2005.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *Educação escolar na prisão. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem encarcerado*. Tese de Doutorado. Araraquara, SP: UNESP, 2002.

RESENDE, Selmo Haroldo de. *Vidas condenadas: o educacional na prisão*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Educação. São Paulo: PUCSP, 2002.

ROXIN. *Derecho penal, parte general, La estructura de la teoría del delito*. Traducción y notas de la 2ª ed. alemana por Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz y García Conlledo, Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, tomo I, fundamentos, 1ª ed. 1997, 2001.

SALLA, Fernando Afonso. *As prisões em São Paulo*. São Paulo: Annablume Editora, 1999.

SOUZA, Robson Sávio Reis. O Serviço Social na prevenção à criminalidade. *Serviço Social & Sociedade*, n. 86, ano XXVII, jul. 2006, p. 163-181.

ZALUAR, Alba. *Cidadãos não vão ao paraíso*. São Paulo: Editora Escuta, 1994.

\_\_\_\_\_. *Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2004.